



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**3º TERMO ADITIVO ao
Contrato nº 17/2017,
que fazem entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARARU/Se e a
Empresa JOSÉ IVAN
ARAGÃO RESENDE-ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, pela sua Prefeita Municipal a Sr^a. **ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador R.G. nº.: 1.110.837 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 385.671.645-91, residente e domiciliada na Rua B conjunto Nelson Resende nº 26, Centro, na cidade de Gararu/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na localizada na Av. Senador Leite Neto,10 - Bairro Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.015/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo SR^o JOSÉ IVAN ARAGÃO RESENDE, portador do C.P.F. nº 001.495.555-55 e R.G. nº 20116578-SSP/SE, sócio proprietário, brasileiro, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II e IV c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas **TERCEIRA, SÉTIMA e DÉCIMA** do Contrato nº 17/2017 celebrado em 22 de março de 2017, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa **RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Em razão da prorrogação do prazo, o valor global do contrato que era de R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais.) ficará acrescido em **R\$ 46.200,0(Quarenta e seis mil e duzentos reais.)**, mediante termo firmado, com parcelas mensais de R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 16 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do período de prorrogação do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal de 2020, conforme abaixo:

2 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE
30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.40.00.00 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 10010000

2 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE
60100 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.40.00.00 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 10010000

2 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE
80100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3390.40.00.00 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 10010000

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 16 de março de 2020.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

contratante

[Signature]
RESENDE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÃO LTDA
contratado

TESTEMUNHAS:

Edmar Furtado Santos CPF. Nº 014.830.755-83

Valquirias Santos CPF. Nº 574669335-20